



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Tragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB

Criado pela Lei Municipal nº085/2013, de 17 de outubro de 2013

EDITAL Nº 001/2020

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB.

O Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e Adolescente de Vista Serrana – PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº85/2013, de 17 de outubro de 2013, através de sua presidente Aline Gomes Garcia, CONVOCA os representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Criança e do Adolescente para escolha dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o biênio 2020/2022 que será realizado no dia 16 de Março de 2020.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 16 de Março de 2020, às 08h00min na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, Rua Sebastiana Gil de Medeiros.

2. As eleições destinam-se à escolha de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da sociedade civil, 2020/2022. Somente será admitida a participação no CMDCA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em âmbito municipal.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

1. Os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e serem maiores de dezoito anos.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

1. CANDIDATOS – Representantes do Grupo ou movimento da Criança e do Adolescente, Representantes do Credo Religioso, Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a) Ter requerido a inscrição da candidatura;
b) Apresentar cópia simples dos documentos da ficha de inscrição e comprovação de vínculo do seguimento de sua representação no ato da inscrição.
c) A inscrição (anexo II) deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, até o dia 16 de março para confecção das cédulas de votação, localizado na Rua Sebastiana Gil de Medeiros no horário de funcionamento comercial;

2. ELEITORES – Representantes do Grupo ou movimento da Criança e do Adolescente, Representantes do Credo Religioso, Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

a) Preencher ficha de inscrição;
b) Apresentar cópias simples dos documentos pessoais e comprovação de vínculo do seguimento de sua representação no ato da inscrição.

IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral será realizada no dia 16 de março de 2020, segunda-feira, às 08h00min, por convocação e coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e adolescentes e supervisionada pelo Representante do MP.

2. Na Assembleia Geral, serão apresentados candidatos representantes da sociedade civil, que serão eleitos por meio de voto secreto, os três representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos.

3. A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

3.1. Instalação da Assembleia pelo CMDCA, para:

- Apresentação dos candidatos habilitados;
- Abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta por representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, por um representante dos usuários e outro de Entidade não concorrentes ao pleito;
- Escolha entre os membros da Mesa Coordenadora, de um membro que assumirá a Coordenação.

3.2. Eleita a Mesa Coordenadora, o coordenador assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:

- Leitura da ordem do dia elaborado pela CMDCA;
- Votação;
- Apuração;
- Leitura e aprovação da ata.

4. Cada eleitor habilitado de cada segmento terá direito a votar até dois candidatos diferentes do mesmo segmento numa única cédula eleitoral.

5. Serão considerados eleitos:

5.1. Como Titulares 03 (três) representações, primeiros candidatos mais votados em cada segmento de representação;

5.2. Como Suplentes: os candidatos mais votados após os titulares no mesmo segmento de representação;

5.3. - Em caso de empate é definida pela pessoa de maioridade.

6. Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMDCA, para publicação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2020 a 2022 obedecerá ao calendário que será fixado na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social domunicípio.

2. Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social, em conjunto com o CMDCA, oficiará previamente ao Ministério Público informando sobre todo o processo eleitoral.

3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos da Eleição.

4. A função de membro - Conselheiro é considerada de interesse público, relevante e não remunerado.

5. Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMDCA, para publicação.

6. Os Conselheiros eleitos deverão cumprir com as obrigações elencadas na Lei Municipal Lei Municipal nº 085/2013 de 17 de Outubro de 2013 suas atualizações e no Regimento Interno do CMDCA.

Vista Serrana - PB, 16 de Janeiro de 2020.


Aline Gomes Garcia
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB

Criado pela Lei Municipal nº085/2013, de 17 de outubro de 2013

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vista Serrana-PB.

Data	ATIVIDADE
16 de Janeiro a 16 de março de 2020	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante ao CMDCA como candidato (a)
16 de março de 2020	Assembleia Eleitoral e publicação do resultado.
16 de março de 2020	Publicação do ato de nomeação dos eleitos.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB
Criado pela Lei Municipal nº085/2013, de 17 de outubro de 2013

ANEXO II

Ficha de Inscrição - Candidatos

*Representação: _____

Eu, _____ RG: _____ CPF: _____

brasileiro (a), estado civil, profissão, endereço, Venho Requer ao CMDCA minha habilitação como candidato na eleição de membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente na gestão 2020/2022.

Para tanto pede e espera deferimento,

Assinatura do Candidato

Dados Complementares: _____

Data de Nascimento: / / Estado Civil:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Tel. Residencial: Celular:

Escolaridade:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA – PB
Criado pela Lei Municipal nº085/2013, de 17 de outubro de 2013

ANEXO III

Ficha de inscrição – Eleitores

Nome: _____

RG: Órgão Emissor: /UF Emissão:

NIS: _____

Ass. _____



Aline Gomes Garcia
Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
Sérgio Garcia da Nóbrega